



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2017

EDITAL DE CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO Nº: 001/2017

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Técnica e Preço

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR.

PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: 30 (trinta) ANOS PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI E DESTE EDITAL.

Nos termos do Contrato, o prazo da concessão poderá ser prorrogado, desde que acordado entre o Poder Concedente e a Concessionária, respeitado o limite máximo de 35 (trinta e cinco) anos, conforme legislação vigente.

O Município de Dois Vizinhos, por meio da Secretaria de Administração e Finanças e pelo CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, torna público que realizará a LICITAÇÃO acima identificada, sob a modalidade de concorrência pública, tipo técnica e preço, para a seleção de proposta mais vantajosa para CONCESSÃO por meio de Parceria Público Privada-PPP, na modalidade de concessão administrativa com empresa ou consórcio de empresas para gestão, modernização, otimização, expansão, operação, manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública, segurança e trânsito do Município de Dois Vizinhos – PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/04 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), com a Lei Municipal nº 1967/2015 (Lei Municipal de Parcerias Público-Privadas), com a Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação, propostas e julgamento, na forma do art. 13, da Lei Federal nº 11.079/04.

Será adotado, para fins de julgamento, o disposto no art. 12, II, “b”, da Lei Federal nº 11.079/04 e o Art. 15, VI, da Lei Federal nº 8.987/1995.

Os projetos e a proposta serão entregues aos interessados pelo Setor de Licitações/Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no horário de expediente. O Edital e anexos poderão ser obtidos através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos (www.doisvizinhos.pr.gov.br), mediante o preenchimento de cadastro, que facilitará a comunicação da Comissão de Licitação com os interessados.

Os documentos de Garantia de Proposta, Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues até às **08:30 horas, do dia 07 de agosto de 2017**, na Sala de Licitações, sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia **07 de agosto de 2017 às 08h30min**, na Sala de Licitações, sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, observadas as condições do Edital.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada no dia 15 de janeiro de 2016, que foi informada e divulgada no Município e ainda no sítio eletrônico na internet da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos (www.doisvizinhos.pr.gov.br) conforme os termos Lei Municipal nº 1967/2015.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL, de seus Anexos ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica;

ANEXOS: documentos que integram o presente EDITAL;

ÁREA DA CONCESSÃO: área correspondente a todo o território urbano do Município de Dois Vizinhos, englobando toda a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, segurança e trânsito contida dentro desse limite, excluídas as áreas inseridas em contratos de concessão ou permissão já celebrados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, a exemplo de contratos de concessão de rodovias, e logradouros não legalizados, com a infraestrutura e os pontos de iluminação existentes em cada qual;

BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação adequada e contínua do OBJETO contratado;

BENS REVERSÍVEIS: bens materiais indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, incluindo, mas sem se limitar a, instalações, LUMINÁRIAS, acessórios, equipamentos para controle e monitoramento remoto da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis e que tenham um impacto sobre a execução do OBJETO da CONCESSÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;

CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO: local destinado ao monitoramento e controle da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, composto por estrutura física, equipamentos e softwares de tecnologia da informação que permitem a gestão centralizada da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a partir do controle do patrimônio, da detecção de falhas, da medição remota do consumo de energia nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e da priorização de atendimentos e intervenções em tempo real, além do registro, despacho e acompanhamento de ocorrências;

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICA-PRIVADAS: instituído pelo Decreto nº 12042/2015, conforme Lei Municipal n 1967/2015, o qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

CONCESSÃO: concessão administrativa para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo previsto no CONTRATO;

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico - SPE, constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO;

CONSORCIADO: sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;

CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, sendo vencedora da LICITAÇÃO, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor máximo devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA.

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do INDICADOR DE DESEMPENHO sobre a REMUNERAÇÃO dos serviços por ela prestados, na forma da MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;

CONTRATO: instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO;



CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo **CONTROLE SOCIETÁRIO** é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;

CONTROLADORA: qualquer pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça **CONTROLE SOCIETÁRIO** sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

CONTROLE SOCIETÁRIO: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

COSIP: Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DIGITAL: cronograma físico para execução do **OBJETO** do **CONTRATO**.

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: data correspondente ao dia **07/08/2017**, quando deverão ser entregues, na Sala de Licitações, sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, todos os documentos necessários à participação na **LICITAÇÃO**;

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data correspondente à ordem de início dos serviços **OBJETO** da **CONCESSÃO** a ser exarada por escrito pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, depois de publicado o **CONTRATO** no Diário Oficial da Cidade de Dois Vizinhos;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do **CONTRATO** no Diário Oficial da Cidade de Dois Vizinhos;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente **EDITAL**, destinados a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica dos **LICITANTES**;

EDITAL: o presente instrumento que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da **LICITAÇÃO**;

ENVELOPE 1: invólucro contendo a **GARANTIA DE PROPOSTA**;

ENVELOPE 2: invólucro contendo a **PROPOSTA TÉCNICA**;

ENVELOPE 3: invólucro contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**;

ENVELOPE 4: invólucro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

ESTUDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO: estudos preliminares recebidos pelo **PODER CONCEDENTE** em razão do Chamamento Público 004/2015;

FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à **CONCESSIONÁRIA** para a execução do **OBJETO** do **CONTRATO**;

FINANCIAMENTO: todo e qualquer financiamento, eventualmente concedido à **CONCESSIONÁRIA**, na forma de dívida para cumprimento das suas obrigações no âmbito do **CONTRATO**;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do **CONTRATO**, a ser mantida pela **CONCESSIONÁRIA** em favor do **PODER CONCEDENTE**;

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia fornecida pelos **LICITANTES** como condição para participação na **LICITAÇÃO**, destinada a assegurar a manutenção da **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada, em todos os seus termos, conforme o disposto neste **EDITAL**;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da **LICITAÇÃO**;

IGP-M: Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

ILUMINAÇÃO PÚBLICA: serviço que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual, nos termos da legislação e normas regulamentares vigentes;

SEMAFÓRICO: caracteriza-se como o conjunto completo formado por postes, grupos focais (vermelho-amarelo-verde) e controlador semafórico, utilizado para segurança viária e dos pedestres do Município.

VIDEOMONITORAMENTO – Sistema de monitoramento por imagem que consiste em supervisionar o perímetro de áreas, monitorando o fluxo de veículos e pessoas e atividades nessas áreas, facilitando sobremaneira as ações voltadas à segurança do Município.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ILUMINAÇÃO PREDIAL – Trata-se das redes de iluminação, incluindo os equipamentos instalados, em todos os prédios públicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – PR.

INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para a avaliação da qualidade dos serviços pela CONCESSIONÁRIA, que impactam o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA.

LICITAÇÃO: procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

LUMINÁRIA: equipamento composto por módulo emissor de luz e outros componentes, responsável pelo direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz e de seus dispositivos auxiliares de acendimento, operação e controle;

MINUTA DO CONTRATO: Redação prevista para o contrato de que trata este Edital, cujo o teor pode ser examinado no ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL;

OBJETO: Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa para gestão, modernização, otimização, expansão, operação, manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública, segurança e trânsito do Município de Dois Vizinhos – PR;

OPERAÇÃO: operação pela CONCESSIONÁRIA da REDE DIGITAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, incluindo as funções de monitoramento do sistema de segurança, monitoramento de trânsito e sistema semafórico, iniciando na DATA DA ORDEM DE INÍCIO;

PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA: documento a ser apresentado pelos LICITANTES junto à PROPOSTA, discriminando os componentes que impactem na sua estruturação econômico-financeira, observadas as diretrizes e os termos do ANEXO XI – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA;

PODER CONCEDENTE: o Município de Dois Vizinhos, por intermédio do Poder Executivo;

PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: conjunto formado por LUMINÁRIA e acessórios indispensáveis ao respectivo funcionamento e sustentação, podendo também ser identificado como ponto luminoso ou ponto de luz;

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADO: PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que compõe a REDE DIGITAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL MODERNIZADA;

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO MODERNIZADO: PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA convencional;

PROPONENTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

PROPOSTA TÉCNICA: proposta apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, em o ANEXO XI – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA;

RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS: receitas advindas de atividades acessórias, complementares, projetos, associadas ao OBJETO do CONTRATO, que decorrem do aproveitamento da infraestrutura estabelecida do Contrato Principal e que se somem à REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO;

REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ILUMINAÇÃO PREDIAL, SEMAFOROS, CONECTIVIDADE E VIDEOMONITORAMENTO: é o conjunto de todos os equipamentos, produtos e serviços que integram o OBJETO da CONCESSÃO;

REMUNERAÇÃO: contraprestação pecuniária mensal à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da prestação dos serviços, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS;

SM: Secretaria Municipal

SPE: Sociedade de Propósito Específico que será constituída pelo LICITANTE vencedor para a execução do OBJETO da CONCESSÃO;

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA DE PROPOSTA
ANEXO II – CONTRATO DE CONTA VINCULADA
ANEXO III - REMUNERAÇÃO E MECANISMO DE PAGAMENTO
ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REGULARIDADE TRABALHISTA)
ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VII – PONTUAÇÃO
ANEXO VIII – CRONOGRAMA
ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO X – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO XI - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA
ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

2.2. O projeto e a proposta poderão ser obtidos a partir de **19 de junho de 2017**, através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos (www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.2.1. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no item anterior.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, que implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

2.5. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO

3.1 O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a concessão administrativa, conforme definição do art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/04 e Lei nº 9074/1995, para gestão, modernização digital, otimização, expansão, operação, manutenção da infraestrutura da rede digital de iluminação pública, segurança e trânsito do Município de Dois Vizinhos – PR.

3.1.1. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3.1.2. A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento técnica e preço, sendo adotado 65% para proposta técnica e 35% para proposta comercial.

5. DO VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada mediante caução de participação no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser apresentada em até (03) três dias úteis anteriores a abertura dos envelopes,



e podendo ser prestada em dinheiro; em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda; seguro-garantia; ou fiança-bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições. (art. 56, § 1, I a III da Lei Federal 8666/93).

5.2. A Garantia da Proposta deverá ter prazo mínimo de 90 (noventa) dias a contar do último dia do Período para Recebimento dos Envelopes, prorrogáveis por igual período caso o CONTRATO não tenha entrado em vigência.

5.3. O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, ou, por preposto, a UPPP – Unidade de Parceria Público-Privadas constituída para este certame, analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas, comunicando à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS o resultado de tal análise antes da entrega dos outros envelopes.

5.4. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

5.4.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, poderá ser mediante as seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia e fiança bancária, devendo seguir os padrões descritos neste Edital e seus Anexos, em sua forma original, não serão aceitas cópias de qualquer espécie, e deverão ter seu valor expresso em reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;

5.4.2. O seguro-garantia deverá ser emitido por companhia seguradora regularmente autorizada a funcionar no país, ao passo que a fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no país.

5.4.3. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C, Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B, Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN;

5.4.4. Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome do CONSÓRCIO, indicando os nomes de todos os consorciados, independentemente da GARANTIA DA PROPOSTA ter sido apresentada por uma ou mais consorciadas, ou em nome da consorciada líder.

5.5. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, os procedimentos operacionais para recepção e manutenção desses títulos obedecerão ao disposto neste Edital, bem como o disposto em Lei.

5.6. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia e documentos anexos conforme exigido no Edital e seus Anexos; (ii) o instrumento de fiança bancária; ou (iii) declaração de que prestou garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais;

5.6.1. Nos casos de aporte da garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais, caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS confirmar ao CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, as transferências efetuadas pelas PROPONENTES, da seguinte forma:

(i) A PROPONENTE que optar por apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em dinheiro (Reais) deverá contatar o CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, para receber as instruções específicas para o aporte. Nesse caso, será indicada uma conta corrente sob os cuidados do CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, para que seja feito uma TED.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

(ii) Com a posse das informações a PROPONENTE efetuará a transferência na conta corrente indicada pelo CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, em favor da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, mediante transferência financeira.

(iii) Em virtude do prazo de compensação, somente serão consideradas como garantias válidas e aceitas, os recursos confirmados e disponíveis ao CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes. Portanto, débitos pendentes de compensação ou confirmação bancária não serão considerados como garantia válida.

(iv) As garantias serão consideradas como não apresentadas caso não estejam disponíveis dentro do prazo estabelecido acima.

5.7. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA e terão os demais documentos devolvidos.

5.8. Encerrado o certame, as GARANTIAS DAS PROPOSTAS de cada PROPONENTE que dele participou, inclusive da PROPONENTE vencedora, serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO.

5.9. Nos casos em que a validade da GARANTIA DA PROPOSTA expirar antes da assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de qualificação da PROPONENTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA às expensas das PROPONENTES.

5.9.1. Na hipótese prevista neste item, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS deverá notificar a PROPONENTE antes de promover sua desclassificação para que esta possa promover a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

5.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES com a sua participação na CONCORRÊNCIA, inclusive nos casos de desclassificação por fato superveniente, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

5.11. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS durante a CONCORRÊNCIA e até a data da assinatura do CONTRATO.

6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1. O Valor Estimado (referência mês de **maio/2017**) do CONTRATO é de **R\$ 67.111.948,80 (sessenta e sete milhões, cento e onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, que corresponde ao somatório dos valores das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS, previstas ao longo da CONCESSÃO, a preços constantes.

6.1.1. O valor a ser repassado à empresa vencedora mensalmente estará limitado ao valor arrecadado com a COSIP.

6.1.12. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2017	04370	25.752.0014.2117	00507



7. DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 30 anos, contados da DATA DA PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE INÍCIO, que deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE, de forma a assegurar a efetiva e adequada gestão da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL do Município de Dois Vizinhos pela CONCESSIONÁRIA, bem como as hipóteses contempladas no CONTRATO, respeitados o limite de 35 (trinta e cinco anos) estabelecidos na legislação aplicável.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais, pessoas jurídicas, brasileiras, isoladamente ou em consórcio, fundos de investimento em participações (FIPs) e outras pessoas jurídicas cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto desta concessão. As proponentes deverão ser pessoas jurídicas constituídas no Brasil.

8.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- a) que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal de Parceria Pública Privada nº 1967/2015;
- b) que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- c) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Município de Dois Vizinhos;
- d) cuja falência haja sido decretada por sentença judicial; ou
- e) que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

8.2.1. Também não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que não tenham apresentado, até a data prevista no item 5.1, a GARANTIA DE PROPOSTA, observadas as disposições contidas no item 5 deste EDITAL.

9. DOS CONSÓRCIOS

9.1 Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas às demais exigências contidas neste EDITAL, a participação dos PROPONENTES fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal, nos termos do EDITAL; deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, por instrumento público ou particular, subscrito pelos CONSORCIADOS por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder, observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não será permitida a participação de um mesmo PROPONENTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA;
- c) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE SOCIETÁRIO comum de uma mesma PROPONENTE quando no mesmo CONSÓRCIO.
- d) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no edital;
- e) as exigências para a qualificação econômico-financeira, incluindo a referente à Garantia da Proposta, poderão ser atendidas conjuntamente pelo consórcio ou por seus participantes individualmente;
- f) as exigências de qualificação técnica deverão ser totalmente atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos seus consorciados;

9.1.1. O Consórcio não poderá conter mais que 04 (quatro) empresas consorciadas.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

9.2. As sociedades integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER PÚBLICO, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

9.3. O LICITANTE vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme previsto neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO.

9.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

9.5. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão observar, no âmbito do CONSÓRCIO, as disposições constantes neste EDITAL e seus Anexos.

9.6. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e

b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1. Os LICITANTES que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão solicitá-los no máximo até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, aos cuidados da COMISSÃO DE LICITAÇÕES E/OU COMISSÃO TÉCNICA por meio de correspondência protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, no endereço Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, com as questões em meio impresso.

10.1.1. O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS e os responsáveis pelo certame, não se responsabilizarão por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos.

10.2. O PODER CONCEDENTE não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

10.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

10.4. As respostas aos referidos esclarecimentos serão encaminhadas aos solicitantes na forma solicitada no pedido, desde que não haja custos à municipalidade.

10.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17h, horário de Brasília, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

10.6. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos do item 10.1 constarão em ata, que será parte integrante deste edital.

10.7. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

10.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA FIXADA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES e, por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ou seja, até **03 de agosto de 2017**, conforme previsto no art. 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

10.8.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, no suporte físico em papel, devidamente rubricadas e assinadas por seu subscritor, dirigidas ao CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, e entregues na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, no endereço Rua Rio Grande do Sul, 130, no horário de 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

10.9. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.10. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS.

CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES

11. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1

11.1. A proponente deverá apresentar o comprovante de entrega da GARANTIA DE PROPOSTA no ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, observado o disposto no item 05.

11.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos PROPONENTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

11.3. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo PROPONENTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Além dos documentos de credenciamento e da GARANTIA DE PROPOSTA, a documentação a ser apresentada pelos PROPONENTES na presente LICITAÇÃO constará de:

PROPOSTA TÉCNICA
PROPOSTA COMERCIAL; e
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2. A LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) Antes do recebimento dos envelopes com os documentos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará se todos os LICITANTES apresentaram a GARANTIA DA PROPOSTA, conforme o EDITAL.
- b) Abertura dos ENVELOPES 2, com a análise da PROPOSTA TÉCNICA e consequentemente o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA dos LICITANTES, somente dos LICITANTE que apresentaram a GARANTIA DE PROPOSTA, conforme o presente EDITAL;
- c) etapa de abertura do ENVELOPE 3, e consequentemente análise das Propostas apresentadas do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

d) etapa de abertura do ENVELOPE 4, e consequentemente análise dos documentos de habilitação da LICITANTE mais bem classificado nas fases anteriores.

12.3. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a participação e a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES, observado o disposto no item 14 deste EDITAL.

12.4. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos envelopes abertos, a COMISSÃO E/OU SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES poderá, a seu critério, propor o encerramento da sessão respectiva, para análise pormenorizada dos documentos apresentados, devendo o resultado da análise ser proferido em sessão posterior, cujo dia, hora e local serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de Dois Vizinhos – PR.

12.5. Os envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a DATA DE ENTREGA, no endereço indicado no Preâmbulo deste EDITAL, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
 CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2017
 Objeto:
 [RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO
 CONSÓRCIO]
ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
 CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2017
 Objeto:
 [RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO
 CONSÓRCIO]
ENVELOPE 3 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
 CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2017
 Objeto:
 [RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO
 CONSÓRCIO]
ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.6. Cada um dos volumes da PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em 01 (uma) via com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.7. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação, **não serão autenticados documentos das proponentes após o início do certame.**

12.8. Todas as folhas de cada uma das vias da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da empresa por um dos representantes credenciados dos PROPONENTES.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

12.8.1. O representante credenciado deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

12.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.10. Todos os documentos que constituem o EDITAL, as PROPOSTAS, o CONTRATO, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

12.11. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

12.12. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

12.13. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

12.14. A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente, deste EDITAL e seus ANEXOS.

13. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

13.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

13.3. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA, conforme estabelecido no art. 12, IV, da Lei Federal nº 11.079/04.

13.3.1. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

13.3.2. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado; e
- b) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

13.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no dia, local e horário definidos no preâmbulo deste EDITAL.

14.1.1. Não serão aceitos envelopes entregues fora do dia, horário e local estabelecidos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

14.2. O início da sessão pública de abertura e recebimento dos ENVELOPES ocorrerá no dia, local e horário definido no preâmbulo deste EDITAL.

14.3. Os representantes do LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, por meio de:

- a) instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), podendo-se observar, para tanto, o modelo constante do ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO; ou
- b) contrato social, estatuto social ou documento equivalente, demonstrando o(s) representante(s) legal(is) da sociedade.

14.3.1. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

14.3.2. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

14.3.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada por todas as integrantes do consórcio, ou pela pessoa jurídica líder, desde que comprovada tal condição.

14.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

14.5. Serão admitidos no máximo 01 (um) representantes credenciados por LICITANTE.

14.6. Cabe ao representante legal firmar as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

14.7. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, que não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes da LICITAÇÃO.

14.8. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante.

14.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

15. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 2

15.1. A Proposta Técnica será apresentada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo endereço e telefone, indicando o número da LICITAÇÃO, devidamente datada, numerada, rubricada e assinada (sob o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, contendo, sob pena de desclassificação, os elementos colocados a seguir. As propostas técnicas das LICITANTES serão pontuadas e julgadas, respectivamente, de acordo com os critérios constantes deste Edital e seus Anexos.

15.2. Descrição da metodologia operacional sobre a forma de gestão do Parque de Iluminação Pública a ser realizada, incluindo:

- a) Manutenção de atendimento aos munícipes 24 horas por dia, presencial no horário comercial e eletrônico nos demais horários;
- b) A estrutura organizacional, objetivos propostos e metodologia de atendimento às demandas, inclusive dos equipamentos que serão utilizados durante a execução dos serviços objeto desta LICITAÇÃO;
- c) Apresentação de texto com descrição do sistema de qualidade a ser implantado na SPE e sua adequação aos serviços objeto do Projeto Básico.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

15.3. Descrição da metodologia operacional do sistema digital de gerenciamento de Parque de Iluminação Pública, que permita gerenciar:

- a) O cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada de todos os pontos e componentes acessórios do Parque de Iluminação Pública, individualmente considerados;
- b) O acompanhamento estatístico da vida útil de todos os pontos de iluminação do parque;
- c) O planejamento e acompanhamento da manutenção preventiva com base na mensuração remota de indicadores da vida útil das luminárias;
- d) O tratamento estatístico de falhas do Parque de Iluminação Pública;
- e) O cálculo do consumo de energia do Parque de Iluminação Pública, de acordo com as características históricas de funcionamento de cada ponto;

15.4. Metodologia de planejamento das intervenções e programação de investimentos no contexto do Plano de Iluminação Urbana como parte do documento de planejamento urbanístico da cidade:

- a) A metodologia a ser aplicada para realizar o diagnóstico das características da Iluminação Pública do Município;
- b) O método sugerido pelo LICITANTE para desenvolver a análise da situação, que deverá conter, ao menos, a análise urbanística e a análise do sistema existente;
- c) O conceito da imagem noturna percebida da cidade, na sugestão do LICITANTE, com proposta de reordenação luminotécnica e valorização dos monumentos da cidade através da luz.

15.5. Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficiência energética da Iluminação Pública do Município:

- a) O potencial de economia de energia elétrica do sistema de iluminação pública local, metas e benefícios esperados para a população, para a Administração Pública e para o sistema elétrico;
- b) As tecnologias a serem aplicadas para economizar energia no parque de Iluminação Pública e as características técnicas dos equipamentos a serem utilizados;
- c) A estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais para o serviço de eficiência energética.

15.6. Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficiência energética dos pontos de luz dos Prédios Próprios/Locados:

- a) Previsão de economia energética;
- b) Previsão de desempenho luminotécnico;
- c) Operacionalidade da manutenção;

Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficiência energética da rede semafórica existente.

15.7. Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficiência energética da Iluminação Pública do Município:

15.8. Comprovação da experiência técnica da empresa:

- a) Experiência técnica da LICITANTE, comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da LICITANTE, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) pertencente ao seu quadro permanente, comprovada esta condição mediante a apresentação de registro em sua carteira de trabalho, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio, que comprove a execução dos serviços relacionados abaixo:
 - a. Supervisão, operação e manutenção do sistema de iluminação pública;
 - b. Execução de projetos de iluminação pública;
 - c. Implantação de luminárias;
 - d. Atendimento telefônico através de CALL CENTER, com sistema informatizado (software);
 - e. Supervisão e controle de varreduras, através de rondas diurnas e noturnas;
 - f. Projeto e execução de sistema de sinalização semafórica, compreendendo a instalação de: controladores, porta-focas, colunas e braços;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- g. Projeto e execução de rede de comunicação para sistema de sinalização semafórica inteligente;
 h. Execução de sistema de Circuito Fechado de TV por central de vigilância e câmeras com zoom e tilt.

15.9. No caso de apresentação de propostas por meio de consórcios, a comprovação se dará pela agregação das experiências das empresas consorciadas, devendo o consórcio comprovar a totalidade da experiência exigida neste Edital e o somatório se dará proporcionalmente à participação de cada empresa no consórcio.

15.10. Os atestados emitidos em nome de consórcio deverão especificar claramente o serviço efetivamente executado por cada um de seus integrantes.

15.11. Atendimento aos requisitos da tabela de pontuação ANEXO VII - PONTUAÇÃO, bem como toda a documentação necessária para comprovação dos itens de pontuação de cada sistema ofertado pela LICITANTE ou CONSÓRCIO.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 3

16.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida a COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

16.2. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da CONTRAPRESTAÇÃO TOTAL em reais (R\$).

16.3. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

16.3.1. Os critérios, condições e a periodicidade dos reajustes da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA estão definidos no ANEXO III – REMUNERAÇÃO E MECANISMO DE PAGAMENTO.

16.3.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá estar acompanhada do PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA do respectivo LICITANTE, observados os termos e as definições do ANEXO XI – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA, tendo ainda por base, dentre outros:

- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- b) o volume de consumo de energia elétrica nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a tarifa aplicável vigente na data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, com os reajustes projetados;
- c) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da OPERAÇÃO da CONCESSÃO;
- d) os valores a serem pagos a título de ressarcimento aos autores dos estudos aproveitados em razão do Chamamento Público 004/2015;
- e) o prazo da CONCESSÃO, que será de 30 (trinta) anos;
- f) demais condicionantes deste EDITAL e do CONTRATO de CONCESSÃO.

16.3.3. O LICITANTE deverá apresentar em sua PROPOSTA COMERCIAL declaração de Instituição Financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando que:

- a) examinou o EDITAL, o PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA e sua PROPOSTA COMERCIAL;
- b) considera que a PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE tem viabilidade econômica; e
- c) considera financiáveis as obrigações decorrentes do CONTRATO, nos montantes e nas condições apresentadas pelo PROPONENTE, ficando ressalvado, no entanto, que tal declaração não constitui qualquer proposta firme ou compromisso, por parte da instituição financeira declarante, para a concessão de FINANCIAMENTO e/ou outra forma de assistência financeira ao LICITANTE.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 4

17.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

17.1.1. No ENVELOPE 4, e sem prejuízo dos documentos indicados nos itens subsequentes deste Capítulo, o LICITANTE deverá apresentar:

- a) declaração do LICITANTE isolado ou do CONSÓRCIO de que, caso ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Dois Vizinhos, Estado de Paraná. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser suprida caso já conste do próprio instrumento de constituição de CONSÓRCIO, conforme itens 9.
- b) declaração de que o objeto social da SPE a ser constituída se restringirá à execução do OBJETO do CONTRATO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos;
- c) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE nos termos da MINUTA DO CONTRATO anexa a este EDITAL; e
- d) compromissos de adoção, pela SPE, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

17.1.2. No caso de empresas reunidas em CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente instrumento de constituição de CONSÓRCIO, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

- a) denominação do CONSÓRCIO;
- b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa CONSORCIADA no capital da futura SPE;
- c) objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
- d) indicação da líder do CONSÓRCIO, que deverá ser empresa brasileira;
- e) procuração outorgando à líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO; e
- f) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a assinatura do CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

17.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.2.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou por cada empresa integrante do CONSÓRCIO, inclusive a líder do CONSÓRCIO:

17.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial competente, nos seguintes termos:

- a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;
- b) no caso de fundos, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor e, se aplicável, da autorização da Secretaria de Previdência Complementar;
- c) no caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil;

17.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

17.3.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

a) para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública de abertura dos ENVELOPES. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data da referida sessão pública de abertura dos ENVELOPES;

b) para sociedades simples: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública de abertura dos ENVELOPES. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé atualizada, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data da referida sessão pública de abertura dos ENVELOPES;

c) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, (registrado nos órgãos competentes);**

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. **(registrado nos órgãos competentes).** O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis podendo ser (DRE, DFC, DMPL, etc), Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

d) comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas no item acima, de patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais) para o LICITANTE que participar individualmente e para o CONSÓRCIO deverá ser acrescido 30%, nos termos do art. 33, III, da Lei Federal nº 8.666/93, por meio da soma dos capitais sociais das empresas que o compõem;

17.3.2. Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, por meio de cópia autenticada. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

17.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.4.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal:

a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE;

c) certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida ativa da União administrada pela PGFN;

d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede do PROPONENTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública de abertura dos envelopes.

e) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND;

f) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

g) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

17.4.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal devem se encontrar válidos na data de apresentação das PROPOSTAS.

17.4.4. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

17.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1. O LICITANTE, ou, no mínimo, 01 (um) dos PROPONENTES integrantes do CONSÓRCIO, deverá apresentar, para efeito da qualificação técnica, os seguintes documentos:

a) comprovação de possuir, em seu quadro permanente, na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região na qual os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove(m) ter o(s) profissional(s) executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras e serviços com características técnicas similares a do objeto da presente LICITAÇÃO, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

- a. Supervisão, operação e manutenção do sistema de iluminação pública;
- b. Execução de projetos de iluminação pública;
- c. Implantação de luminárias;
- d. Atendimento telefônico através de CALL CENTER, com sistema informatizado (software);
- e. Supervisão e controle de varreduras, através de rondas diurnas e noturnas;
- f. Projeto e execução de sistema de sinalização semafórica, compreendendo a instalação de: controladores, porta-focas, colunas e braços;
- g. Projeto e execução de rede de comunicação para sistema de sinalização semafórica inteligente;
- h. Execução de sistema de Circuito Fechado de TV por central de vigilância e câmeras com zoom e tilt.

b) A comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertencem ao quadro permanente de pessoal do PROPONENTE dar-se-á por meio de:

I - cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43);

II - no caso de sócios, mediante cópia autenticada do contrato social ou estatuto social;

III - quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social ou o estatuto social;

IV - quando se tratar de profissional autônomo contratado, mediante contrato de trabalho vigente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

c) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelos Conselhos correspondentes, se houver, que comprove(m) que o PROPONENTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO, cujos itens de maior relevância técnica e de valores significativos são os seguintes:

- a. Supervisão, operação e manutenção do sistema de iluminação pública;
- b. Execução de projetos de iluminação pública;
- c. Implantação de luminárias;
- d. Atendimento telefônico através de CALL CENTER, com sistema informatizado (software);
- e. Supervisão e controle de varreduras, através de rondas diurnas e noturnas;
- f. Projeto e execução de sistema de sinalização semafórica, compreendendo a instalação de: controladores, porta-focas, colunas e braços;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- g. Projeto e execução de rede de comunicação para sistema de sinalização semafórica inteligente;
- h. Execução de sistema de Circuito Fechado de TV por central de vigilância e câmeras com zoom e tilt.

17.5.2 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÕES E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA, nos termos deste EDITAL, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da PROPOSTA COMERCIAL, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

17.5.3. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do PROPONENTE, os atestados emitidos em nome de sociedade(s) CONTROLADA(S), de sociedade CONTROLADORA ou de sociedade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE SOCIETÁRIO, sejam nacionais ou estrangeiras, observado, para todos os efeitos, o disposto neste EDITAL.

17.5.4. Na hipótese de utilização, por um PROPONENTE, de atestados emitidos em nome de empresas que integrem o mesmo grupo econômico, deverá ser realizada declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as empresas.

17.5.5. No caso de CONSÓRCIOS, a comprovação ocorrerá pela agregação da experiência dos CONSORCIADOS, devendo o CONSÓRCIO comprovar a totalidade da experiência exigida neste EDITAL.

17.5.6. Os atestados emitidos em nome do CONSÓRCIO deverão especificar claramente o serviço ou o item efetivamente executado por cada um dos seus integrantes.

17.5.7. A LICITANTE ou uma das empresas que constituirá o CONSÓRCIO deverá realizar até o 3º (terceiro) dia da entrega dos envelopes a vistoria no parque de iluminação pública do Município de Dois Vizinhos. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3536-8820, no Departamento de Gestão Urbana.

17.6. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER ESPECÍFICO

17.6.1. Além dos documentos já referidos para a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica, os PROPONENTES deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

- a) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REGULARIDADE TRABALHISTA);
- b) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO; e
- c) minuta do estatuto social da SPE, cujas disposições não poderão contrariar ao disposto neste EDITAL e na MINUTA DO CONTRATO.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

18. DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3

18.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública de entrega e abertura dos ENVELOPES, os representantes dos LICITANTES presentes serão devidamente credenciados, na forma deste EDITAL, e entregarão os ENVELOPES 2 a 4.

18.2. Na sequência, será feita a abertura dos ENVELOPES 2 de cada um dos LICITANTES, cujos documentos serão rubricadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA e, posteriormente, por um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.

18.2.1. Serão também rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA e por um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes os fechos dos demais ENVELOPES (ENVELOPE 2, ENVELOPE 3 e ENVELOPE 4), que permanecerão fechados, sob a



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

responsabilidade do COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

18.3. Os documentos constantes dos ENVELOPES abertos serão analisados, havendo a decisão por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA quanto à aceitabilidade, ou não, da GARANTIA DE PROPOSTA ofertada.

18.4. O LICITANTE que descumprir os requisitos deste EDITAL, em especial, o disposto no item 5 e subitem 17.5.7, será liminarmente inabilitado e ficará impedido de prosseguir no certame.

18.4.1. Na hipótese referida no item anterior, não havendo renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** encerrará a sessão pública e designará, observados o disposto no item 18 deste EDITAL, nova data para a abertura e análise dos documentos contidos no ENVELOPES 2, 3 e 4.

18.5. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

18.5.1. Na sequência dos procedimentos e, conforme o caso, em sessão própria previamente divulgada no Diário Oficial da Cidade de Dois Vizinhos, será aberto o ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA dos LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tenham sido aceitas, com a rubrica do seu conteúdo pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA e por seu representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.

18.5.2. As Propostas Técnicas das LICITANTES serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes do(s) Anexo(s). Será atribuída pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), variando conforme documentos apresentados pela LICITANTE para comprovação dos requisitos técnicos.

18.5.3. A SUBCOMISSÃO TÉCNICA analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS TÉCNICAS com a respectiva ordem de classificação de imediato, na mesma sessão, ou suspenderá a sessão e divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de Dois Vizinhos.

18.6. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.6.1. Para fins da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES, o limite máximo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser considerado é **o valor arrecadado pela COSIP**, sendo classificado em primeiro lugar o PROPONENTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar a menor PROPOSTA dentre as demais entregues, nunca superior ao referido limite, sob pena de desclassificação da LICITANTE no processo licitatório (percentual sobre valor integral da COSIP).

18.6.2. Por ocasião do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS dos LICITANTES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA verificará, além do preço, a consistência do PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA, avaliando os componentes que interferem na estruturação econômico-financeira da PROPOSTA COMERCIAL e buscando aferir a sua viabilidade econômico-financeira, com base nas premissas e cálculos utilizados pelos PROPONENTES, observados os elementos exigidos no ANEXO XI – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA.

18.6.3. Caberá ao LICITANTE demonstrar a exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL, por meio das composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que as premissas, insumos, custos, despesas e demais elementos utilizados em sua composição, necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, são compatíveis com a execução do OBJETO do CONTRATO.

18.6.4. Havendo necessidade, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nas



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PROPOSTAS COMERCIAIS, conforme o disposto no item 13 deste EDITAL.

18.6.5. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA nos termos do subitem anterior acarretará a automática desclassificação do LICITANTE.

18.7. Será classificado em primeiro lugar a LICITANTE que tiver maior pontuação, tendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, aberto, nos termos deste EDITAL e seus Anexos.

18.7.1. Os demais PROPONENTES serão classificados pela ordem de pontuação.

18.8. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos PROPONENTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

18.9. Da(s) sessão(ões) será lavrada ata circunstanciada, registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA e pelos representantes dos LICITANTES.

18.10. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.10.1. No dia, local e hora designados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, será aberto, em sessão pública, o ENVELOPE 4, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado em razão do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS analisadas.

18.10.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a que se refere o subitem anterior serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e por um representante cadastrado de cada um dos LICITANTES presentes.

18.10.3. Após a classificação das propostas técnicas e de preços será conferida e apreciada toda a documentação da LICITANTE melhor qualificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA será o LICITANTE habilitado, decorrido o prazo legal para interposição de recursos ou após a renúncia formal registrada em ata ou por escrito ao direito de interposição de recurso por todas as LICITANTES e, ainda, após ser dado conhecimento de decisão de recursos interposto.

18.10.4. Não caberá, após a fase de habilitação, desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente à apresentação das propostas que venha a inviabilizar a participação da LICITANTE no certame, conforme julgamento, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

18.10.5. Serão considerados habilitados os LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas neste EDITAL e inabilitadas as LICITANTES que não atender as exigências contidas neste edital.

18.10.6. Havendo a inabilitação da primeira LICITANTE classificada será aberto o envelope da segunda melhor classificada e assim sucessivamente até a habilitação total da LICITANTE.

18.10.7. Caso nenhuma das LICITANTES seja habilitada será dado um prazo de 08 (oito) dias para que seja regularizada a documentação da LICITANTE, conforme previsto na Lei 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.

18.11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

18.11.1. A classificação final dos PROPONENTES far-se-á em ordem decrescente dos das notas finais, sendo declarada vencedora a LICITANTE que atingir a maior nota final, de acordo com Edital e seus Anexos.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

18.11.2. Os índices Técnico e de Preço e a Avaliação Final serão calculados com 4 (quatro) casas decimais, eliminando-se os decimais seguintes sem qualquer aproximação.

18.11.3. O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Notas das Propostas Técnicas e de Preços, da seguinte forma:

$$AF = (IT \times) + (IP \times)$$

Onde:

AF = Avaliação Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço.

18.11.4. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, para o qual todos os LICITANTES classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

18.11.5. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

18.11.6. Com a Classificação Final, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICAS, proferirá o julgamento final da LICITAÇÃO, declarando a LICITANTE com a melhor técnica e preço para a administração no certame e devidamente habilitada, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior ADJUDICAÇÃO.

18.11.7. A decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICAS somente será considerada definitiva após homologação e ADJUDICAÇÃO da LICITAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE.

18.12. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2, 3 e 4 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus Anexos.
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- c) cuja PROPOSTA TÉCNICA e COMERCIAL não estiverem redigida em Língua Portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em reais (R\$);
- e) cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL indicado na PROPOSTA COMERCIAL for superior a **R\$ 186.422,08 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, em conformidade com o disposto no art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) que apresentar CONTRAPRESTAÇÃO TOTAL simbólica, irrisória ou de valor zero, incompatível com a execução do OBJETO do CONTRATO;
- g) cuja PROPOSTA COMERCIAL considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO, ou implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL ou for considerada inexequível;
- h) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseados nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES; e
- i) cujas PROPOSTAS apresentaram vícios ou omitirem qualquer elemento solicitado.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93, os PROPONENTES poderão recorrer da decisão sobre:

- a) a análise e classificação da PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL;
- b) a habilitação ou inhabilitação de PROPONENTE;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

19.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, seja



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de Dois Vizinhos.

19.3. Para todo recurso será considerado para contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte da intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

19.4. O recurso será dirigido para Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA, mediante protocolo no seguinte endereço Rua Rio Grande do Sul, 130, Centro, Dois Vizinhos - PR, e observada a seguinte identificação:

Recurso Administrativo
 Município de Dois Vizinhos
 Concorrência Técnica e Preço Nº 001/2017
 [Razão Social do Proponente ou
 Denominação do Consórcio] At. Sr. [●]

19.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO TÉCNICA poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolados, exclusivamente por escrito, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura à CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICA-PRIVADAS - TIRAR no endereço indicado neste EDITAL, nos dias úteis, entre o horário de 9h00 às 12h00 até 13h30 às 16h00.

19.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

19.9. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.10. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO e à autoridade competente para homologação.

20.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de Dois Vizinhos, a ADJUCITATÁRIA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da mencionada publicação

20.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até outros 60 (sessenta) dias se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

20.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso e da execução da



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os PROPONENTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, nos termos do art. 13, III, da Lei Federal nº 11.079/04.

20.5. Na hipótese do item anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

20.6. O valor a título de remuneração sempre será em conformidade com o valor da COSIP.

20.7. A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação, sempre de acordo com os princípios da eficácia e eficiência, sempre informando ao Poder Legislativo sua composição, conforme artigo 10, parágrafo 3º da lei 1967/2015 ou de acordo com a legislação vigente à época, não podendo superar o valor arrecadado a título de COSIP.

20.8. Serão permitidos aditamentos que envolvam a prorrogação do prazo contratual, desde que não ultrapassado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, sempre submetidos ao Legislativo, conforme artigo 4º, parágrafo 3º da Lei 1967/2015 ou de acordo com a legislação vigente à época.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DA PROPOSTA;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

21.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que retardarem indevidamente o andamento da LICITAÇÃO, àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

21.4. O PROPONENTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no art. 88 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

22. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

22.1.1. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item precedente, devendo firmar o CONTRATO e assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

22.2. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, com a integralização de capital social no valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

22.3. No mesmo prazo estipulado no item anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

- a) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas; e
- b) que ressarciu os responsáveis pela elaboração dos ESTUDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme autorizado pelo art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e nos termos do Chamamento Público 004/2015. Devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias efetuar o depósito ou transferência eletrônica de débito a Empresa *****.

22.4. A fim de assegurar o fluxo dos pagamentos contratuais devidos à CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE abrirá, junto a instituição financeira de inquestionável reputação, a ser contratada nos termos do ANEXO II – CONTRATO DE CONTA VINCULADA, conta vinculada destinada a viabilizar a disciplina dos fluxos dos recursos provenientes da arrecadação da CIP.

22.5. A contratação da conta vinculada também será condição precedente para a assinatura do CONTRATO.

22.6. Preenchidas todos os requisitos para a assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE emitirá o respectivo TERMO DE ENTREGA DA GESTÃO DA REDE, cuja eficácia estará condicionada à publicação do EXTRATO DO CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de Dois Vizinhos, a partir do quê se considerará iniciada a OPERAÇÃO da CONCESSÃO para todos os efeitos legais.

23. DO CONTRATO

23.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL.

23.2. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

23.3. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da Cidade Dois Vizinhos, nos termos da legislação.

24. DA CONCESSIONÁRIA

24.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por finalidade exclusiva a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de Dois Vizinhos.

24.2. O capital social mínimo da SPE será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nos termos estabelecidos na MINUTA DO CONTRATO.

24.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima especificado, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

24.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

24.5. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a DATA DA ORDEM DE SERVIÇO.

24.6. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04.

24.7. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

28. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

28.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o seu prazo de vigência, será executada pelo PODER CONCEDENTE.

O Poder Concedente poderá se utilizar de colaboração para ajudar na fiscalização da execução do CONTRATO.

28.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra pessoa por ele credenciada, o livre acesso aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como aos registros das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas, registros administrativos e contratos com terceiros, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

29. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

29.1. Durante o prazo da CONCESSÃO, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da CONCESSÃO ou rescisão da CONCESSÃO;
- b) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação do serviço, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;
- c) apresentar, anualmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre:
 - I) o inventário da REDE DIGITAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; e
 - II) demais informações exigidas na MINUTA DO CONTRATO.
- d) apresentar ao PODER CONCEDENTE, até [•][dia] de [•][mês] de cada ano, um relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultados correspondente ao semestre encerrado em [•][dia] de [•][mês] do mesmo ano; e
- e) apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo estabelecido por este, outras informações adicionais ou complementares que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar.

30. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA

30.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONCESSIONÁRIA manterá a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada como condição precedente para a assinatura deste CONTRATO, no montante inicial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) observada a seguinte dinâmica de liberação ao longo da vigência contratual:

- a) liberação de 50% (cinquenta por cento) do montante original da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO após a conclusão da modernização integral da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, devidamente atestada pelo PODER CONCEDENTE;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

b) liberação sucessiva de 10% (dez por cento) do valor remanescente da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO a cada intervalo de 2 (dois) anos.

30.1.1. Observada a sistemática definida na subcláusula anterior, o saldo final remanescente da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nunca poderá ser inferior a 5% (cinco por cento), até o fim da CONCESSÃO.

30.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO servirá para cobrir:

a) o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA; e

b) o pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

30.2.1. Se o valor das multas eventualmente impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desconto na REMUNERAÇÃO a ela devida e de aplicação das demais penalidades previstas neste CONTRATO.

30.3. Sempre que utilizada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá recompor o seu valor integral, observado prazo idêntico ao da subcláusula anterior.

30.3.1. A recomposição de que trata o item anterior poderá ser efetuada pela CONCESSIONÁRIA mediante complementação da garantia existente ou contratação de nova(s) garantia(s), de maneira que o valor total da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO seja sempre equivalente ao montante definido na subcláusula 26.1, sob pena de desconto do valor correspondente sobre a REMUNERAÇÃO a ela devida e de aplicação das demais penalidades previstas neste CONTRATO.

30.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida nesta Cláusula poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

a) caução em moeda corrente do país;

b) caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, ou títulos da dívida pública federal que venham a substituí-los no decorrer do prazo da CONCESSÃO;

c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, em favor do PODER CONCEDENTE; e

d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, em favor do PODER CONCEDENTE.

30.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o CONTRATO.

30.6. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

30.7. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de no mínimo 01 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, vinculada à reavaliação do risco.

30.7.1. Na hipótese de não ser possível prever tal renovação de obrigações na respectiva apólice, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar nova GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

30.7.2. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, no mínimo 90 (noventa) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

30.7.3. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA e serem aplicadas as sanções e penalidades cabíveis.

30.8. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

30.8.1. Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 10 (dez) dias a contar da vigência do reajuste, de modo a manter inalterada a proporção fixada nesta Cláusula, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

30.9. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

30.10. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, observado o montante mínimo definido na subcláusula 26.1.1., deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias após o advento do termo contratual.

30.10.1. A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA.

31. DA GARANTIA DE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO DO FINANCIADOR PERANTE A CONCESSIONÁRIA

31.1. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA vir a celebrar contrato de financiamento com terceiro, nos termos da Cláusula 15ª deste CONTRATO, poderá oferecer em garantia, nos termos do artigo 28 e 28-A da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, os direitos emergentes da CONCESSÃO, observadas as disposições abaixo.

31.1.1. O oferecimento, em garantia, dos direitos emergentes da CONCESSÃO no(s) FINANCIAMENTO(S) vinculado(s) ao OBJETO do CONTRATO somente poderá ocorrer até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da CONCESSÃO.

31.1.2. Na celebração deste contrato o PODER CONCEDENTE acrescentará como garantia de pagamento a CONCESSIONÁRIA acordo de carta fiança, outorgada por autoridade estadual fazendária ou de fomento, proveniente do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (FPM), caso a CONTA VINCULADA, por quaisquer razões, se torne inadimplente com a CONCESSIONÁRIA.

31.1.3. A garantia através de carta fiança de que trata o item supra será celebrada em acordo separado incluindo as PARTES desde CONTRATO e a entidade estadual gestora sobre o FPM.

31.1.4. As ações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão, mediante prévia comunicação ao PODER CONCEDENTE, ser dadas em garantia de FINANCIAMENTO(S), ou como contragarantia de operações diretamente vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes deste CONTRATO.

31.2. É permitida a cessão, pela CONCESSIONÁRIA, de direitos decorrentes deste CONTRATO a terceiros, bem como a realização de pagamento direto, em nome do FINANCIADOR, das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO, e de quaisquer outros



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

valores que a CONCESSIONÁRIA tenha direito ao recebimento no bojo da CONCESSÃO, tais como os relativos às indenizações eventualmente devidas a ela pelo PODER CONCEDENTE, inclusive por extinção antecipada do CONTRATO, e os relativos a RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS.

31.3. Os contratos de FINANCIAMENTO da CONCESSIONÁRIA poderão outorgar aos FINANCIADOR(ES), de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o controle da SPE em caso de inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA dos referidos contratos de FINANCIAMENTO ou em caso de inadimplemento deste CONTRATO, quando constatado que tais inadimplementos inviabilizem ou coloquem em risco a CONCESSÃO.

31.3.1. A autorização do PODER CONCEDENTE para a assunção da CONCESSÃO de que trata a subcláusula anterior será outorgada mediante a comprovação, por parte do(s) FINANCIADOR(ES), de que atende(m) aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal aplicáveis, previstos no Edital.

31.3.2. Sem prejuízo do disposto na subcláusula 9.3.2 deste CONTRATO, o pedido para a autorização da assunção do controle, que será apresentado por escrito pela CONCESSIONÁRIA e pelo(s) FINANCIADOR(ES), deverá contemplar as justificativas e demais elementos que possam subsidiar a análise do pedido pelo PODER CONCEDENTE, dentre os quais:

- a) cópia de atas de reuniões de sócios ou acionistas da CONCESSIONÁRIA;
- b) correspondências trocadas sobre o assunto entre os interessados;
- c) relatórios de auditoria;
- d) demonstrações financeiras; e
- e) outros documentos pertinentes.

31.3.3. A assunção do controle da CONCESSIONÁRIA nos termos desta Cláusula não alterará as suas obrigações e de seus sócios ou acionistas controladores perante o PODER CONCEDENTE.

32. DOS SEGUROS

32.1. A CONCESSIONÁRIA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, deverá assegurar, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, a existência e manutenção em vigor das apólices de seguro ou provisionamento financeiro para garantir a efetiva e abrangente cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à CONCESSÃO.

32.1.1. No caso da adoção de seguros, as apólices devem ser contratadas com seguradoras autorizadas a operar no Brasil.

32.2. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO ou a regulação setorial.

32.3. A CONCESSIONÁRIA contratará e manterá em vigor seguro de responsabilidade civil, que compreenda todos e quaisquer acidentes de prepostos ou empregados da CONCESSIONÁRIA e de terceiros, cobrindo qualquer prejuízo que venha a ser causado ou esteja relacionado com a execução da CONCESSÃO, inclusive, mas não se limitando a, a responsabilidade civil de empregador, os danos involuntários pessoais, mortes e danos corporais e materiais causados a terceiros, com a cobertura de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

32.4. Em caso de descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, o PODER CONCEDENTE, independentemente da prerrogativa de decretar a intervenção ou a caducidade da CONCESSÃO e de aplicar as demais penalidades correspondentes, poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios respectivos, correndo a totalidade dos custos às expensas da CONCESSIONÁRIA.

32.4.1. Verificada a hipótese a que se refere à subcláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá, em até 15 (quinze) dias da data em que vier a ser notificada sobre as despesas decorrentes da contratação de seguros,



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

reembolsar o PODER CONCEDENTE, sob pena de se descontar a quantia correspondente da REMUNERAÇÃO a ela devida e de se executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, sendo-lhe ainda aplicadas as demais sanções previstas neste CONTRATO.

32.5. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de quaisquer dos seguros por ela contratados.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

33.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

33.3. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTAS COMERCIAIS, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

33.4. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

33.5. A apresentação da PROPOSTA COMERCIAL implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL, ficando automaticamente prejudicada a PROPOSTA COMERCIAL que contrarie suas normas.

33.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e contar-se o último.

33.7. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

Dois Vizinhos (PR), 12 de junho de 2017.

Raul Camilo Isotton
Prefeito